



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
13/03/2024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, A POLÍTICA PÚBLICA DE APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS NO ÂMBITO AGRICULTURA FAMILIAR NO TOCANTE AO CORTE DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Considerando o que preceitua a Lei Orgânica do Município do Cedro/CE, no Capítulo III sobre Política Agrícola e Fundiária, mais precisamente no art.172 c/c a Lei nº 041/98.

Art. 2º. Fica instituído no município de Cedro/CE, a política pública de apoio aos pequenos agricultores e agricultoras no âmbito da agricultura familiar, no tocante a corte de terras.

Art. 3º. O Município de Cedro/CE através da Secretaria Municipal de Agricultura deverá dar continuidade a política pública desenvolvida atualmente em apoio aos pequenos e pequenas agricultores e agricultoras da Agricultura Familiar , relacionado ao corte de terras.

Art. 4º. O Município de Cedro/CE fica autorizado a inserir nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada ano e bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) inserir recursos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura para que a mesma desenvolva política pública dos pequenos e pequenas agricultoras no âmbito da agricultura familiar, relacionado ao corte de terra.

Art. 5º. Apresentar nos Planos Plurianuais (PPA) assegurando o planejamento do corte de terra.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 13 DE MARÇO DE 2024.

GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
VEREADOR - PDT



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei 11.326 de 24 de julho de 2006, estabelece as diretrizes para a formulação de política nacional de agricultura familiar;

Considerando que no Município existe leis municipais que dão apoio à agricultura familiar cedrense;

Considerando que a agricultura familiar é um tipo de agricultura desenvolvida em pequenas propriedades rurais;

Considerando que recebe esse nome por ser uma atividade desenvolvida por grupos de famílias e pequenos agricultores e agricultoras;

Considerando que o fornecimento de horas de tratores por parte do Poder Público Municipal é fator preponderante para o desenvolvimento de Agricultura Familiar;

Considerando que as políticas públicas desenvolvidas pela gestão através da Secretaria Municipal de Agricultura, são de vital importância para a sustentabilidade da cadeia produtiva da agricultura familiar.

GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA
VEREADOR - PDT

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
13/03/2024